



## CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

### ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP Nº 43/2020

Designa os membros do Comitê Gestor de Comunicação Social da Justiça do Trabalho, de que trata a [Resolução CSJT nº 80/2011](#).

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto na [Resolução CSJT nº 80/2011](#), que instituiu a Política Nacional de Comunicação Social no âmbito do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

#### RESOLVE

Art. 1º Designar para compor o Comitê Gestor de Comunicação Social da Justiça do Trabalho os seguintes membros:

I – PATRÍCIA SILVA DE RESENDE NASCIMENTO, Secretária de Comunicação Social do TST, coordenadora;

II – ALESSANDRO JACÓ DE ALMEIDA, Assessor da Presidência do TST, coordenador substituto;

III - ALINE MARIA DE CASTRO SILVA ROSSI, Diretora da Secretaria de Comunicação Social do TRT da 2ª Região, representante da Região Sudeste;

IV - MARIA LUIZA CALTABIANO BARREIROS DE MELLO, Diretora da Coordenadoria de Comunicação Social do TRT da 19ª Região, representante da Região Nordeste;

V - LÍDIA BARROS NERCESSIAN, Diretora da Coordenadoria de Comunicação Social do TRT da 18ª Região, representante da Região Centro-Oeste.

VI - GABRIEL PEREIRA BORGES FORTES NETO, Diretor da Assessoria de Comunicação do TRT da 4ª Região, representante da Região Sul; e

VII - ANDREIA CRISTINA DE ALMEIDA NUNES, Diretora da Assessoria de Comunicação Social do TRT da 11ª Região, representante da Região Norte.

Art. 2º Os integrantes do Comitê serão indicados pela Presidência do TST e do CSJT, observado o rodízio intercalado de metade dos membros oriundos dos Tribunais

Regionais do Trabalho a cada dois anos.

Art. 3º Os membros do Comitê, em suas ausências e impedimentos legais e/ou eventuais, serão representados pelos respectivos substitutos legais.

Art. 4º As reuniões do Comitê Gestor de Comunicação Social da Justiça do Trabalho serão realizadas semestralmente e, preferencialmente, por videoconferência.

Art. 5º Ficam revogados os [Atos Conjuntos TST.CSJT.GP.SG nº 14 de 19 de agosto de 2011](#) e [TST.CSJT.GP.SG nº 14 de 10 de maio de 2019](#).

Art. 6º Este ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Brasília, 9 de dezembro de 2020.

**MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI**  
**Ministra Presidente**

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.